DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9529/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/26110/2016
PROTOCOLO	: 1724936
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ORDEN. DE DESPESAS	: JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: DEMAPE PNEUS LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE PNEUS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 79.764,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE PNEUS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 81/2016, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Aquidauana** e **Demape Pneus LTDA,** objetivando a aquisição de pneus nacionais para atender os veículos pertencentes à Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com valor contratual no montante de R$ 79.764,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 32/2016, e a Formalização do Contrato Administrativo n.º 81/2016, foram julgados legais e regulares através da **Decisão Singular DSG – G. MCM – 19635/2017** (pp. 187/189).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 16582/2018 (pp. 192/195), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 18551/2018 (p. 196), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio tiveram entendimentos semelhantes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	79.764,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	79.764,00
TOTAL DE NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO EMITIDAS	R$	77.244,00
TOTAL DAS NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	2.520,00
TOTAL DE COMPROVANTES EMITIDOS	R$	2.520,00
TOTAL DE ORDENS DE PAGAMENTOS EMITIDAS	R$	2.520,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 81/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF